

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR – MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL n.º 228, de 08 de novembro de 2006.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria n.º 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea “g” da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando o constante do Processo INMETRO n.º 52600.049994/2006, resolve:

Art. 1º - Autorizar, em caráter opcional, no modelo SMT 9010, de medidor de velocidade de veículos automotores, marca SMT, aprovado pela Portaria INMETRO/DIMEL n.º 077, de 01 de junho de 2000, a modificação da quantidade de lâmpadas do dispositivo indicador, passando de três lâmpadas para uma lâmpada amarela.

Parágrafo Único – Ficam mantidas as demais características e disposições da Portaria INMETRO/DIMEL n.º 077, de 01 de junho de 2000.

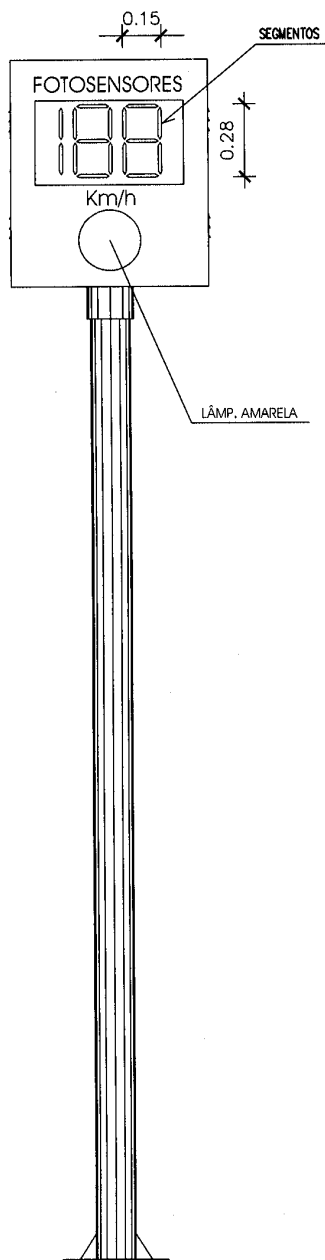
Art. 2º - Desenhos anexos à presente portaria:

Anexo 1 – Vista do dispositivo indicador.

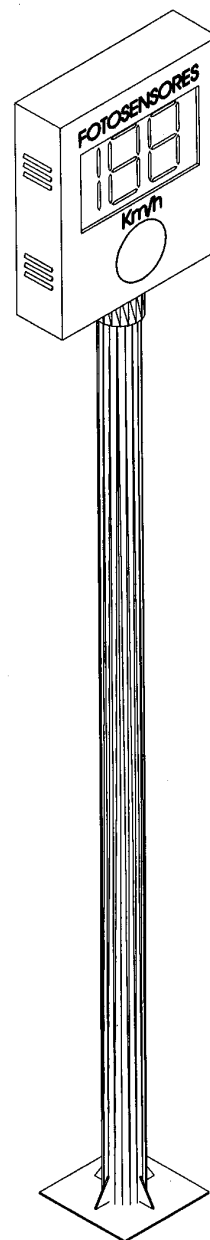
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação no Diário Oficial da União.

JORGE LUIZ SEEWALD

Diretor de Metrologia Legal do Inmetro



VISTA FRONTAL
DISPOSITIVO INDICADOR
DE VELOCIDADE



PERSPECTIVA FRONTAL
DISPOSITIVO INDICADOR
DE VELOCIDADE

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 228, DE 08 DE novembro DE 2006.



FABRICANTE:
FOTOSENSORES TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA

DESENHOS DO DISPOSITIVO INDICADOR DE
VELOCIDADE DO SMT – 9010 OPÇÃO DE FORMA
TIPO 03

COTAS EM:
m

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01